



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 88/2026 TRE-AL/PRE/AADM**

Dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió em regime de plantão extraordinário no dia 18 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que determina o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO o aumento da demanda de atendimento ao eleitorado nos dias que antecedem o fechamento do Cadastro Eleitoral, fixado para o dia 7 de maio de 2026 pela Resolução TSE nº 23.750/2026;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso V, da Resolução TSE nº 23.497/2016 autoriza o regime de serviço extraordinário no período de até trinta dias antes da data de encerramento do cadastramento eleitoral; e

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 0002129-63.2026.6.02.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió — ACAE, nas dependências do Fórum Eleitoral de Maceió, no dia 18 de abril de 2026 (sábado), no horário das 8h às 14h, em regime de plantão extraordinário, com 20 (vinte) estações de trabalho com kits biométricos.

Parágrafo único. O atendimento de que trata o *caput* será ofertado por livre demanda, ficando dispensada, para este plantão específico, a exigência de agendamento prévio por meio do sistema eletrônico.

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será integrado pelos seguintes quantitativos de servidoras e servidores:

<b>Função/Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Servidores para operação dos kits biométricos	20
Servidores para triagem	2
Servidor representante da coordenação do Fórum Eleitoral de Maceió	1
Agentes da Polícia Judicial	2
Servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação	2
Total	27

Art. 3º As unidades envolvidas deverão encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da assinatura desta Portaria, a relação nominal das servidoras e dos servidores que integrarão o plantão.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas registrar o serviço extraordinário prestado pelas servidoras e pelos servidores de que trata o art. 3º para fins de pagamento em pecúnia, condicionado à disponibilidade orçamentária, sendo o saldo eventualmente não coberto registrado em banco de horas para futura

compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas